



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 152869/2024

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de Empresa especializada em serviços de Marketing/Publicidade para divulgação das ações oferecidas pelo PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF, do município de Piracanjuba/GO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência”.

O Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante nos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 152869/2024, objetivando a contratação de Empresa especializada em serviços de Marketing/Publicidade para divulgação das ações oferecidas pelo PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF, do município de Piracanjuba/GO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita a vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da atual legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 009/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, favorável a Dispensa de Licitação para a contratação do objeto nos termos no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,



I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de dispensa de licitação que versa sobre a contratação da Empresa **RADDAR MARKETING DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.494.918/0001-68, para prestação de serviço de Marketing/Publicidade para divulgação das ações oferecidas pelo PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF, do município de Piracanjuba/GO, do município de Piracanjuba/GO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 11.350,00 (Onze mil, trezentos e cinquenta reais)**.

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracanjuba/GO, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2024

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal de Piracanjuba